

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ.04.173.952/0001-68

LEI Nº 99/04 DE 19 DE MARÇO DE 2004

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GERVASIO ABREU DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a contratar servidores, em caráter excepcional, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Lei Estadual nº 5.984, de 19 de dezembro de 1991.

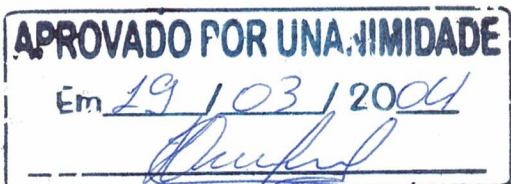
Art.2º - O regime para a contratação do capitulado no artigo 1º será o Estatutário, com início em 02 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Os benefícios previdenciários e de assistência medica dos contratados ficarão a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 4º -Os direitos e deveres dos contratados são basilares da relação de trabalho, ficando os mesmos atinentes aos referidos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2004, revogada as disposições em contrario.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 19 de março de 2004.



GERVASIO ABREU DE CARVALHO
Prefeito Municipal